



Aprovado em  
19/04/24

**Projeto de Lei nº:06/2024**

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12, E REVOGA OS ARTIGOS 13, 14 E 19, DA LEI MUNICIPAL Nº. 570/2023, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REESTRUTURANDO O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, O CONSELHO TUTELAR E O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, NO MUNICÍPIO DE LAGOA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Lagoa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.** O artigo 12 da Lei Municipal nº. 570/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 12.** São membros governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, indicados pelo Poder Executivo, os representantes constantes nos incisos de I a IV, e dos não governamentais os constantes dos incisos V a VIII, conforme abaixo:

**I** - Um representante do órgão municipal responsável pela política de Assistência Social do município;

**II** - Um representante do órgão municipal responsável pela política de Educação;

**III** - Um representante do órgão municipal responsável pela política de Saúde; e



**IV** - Um representante do órgão municipal responsável pelas Finanças;

**V** - Um representante da Igreja Católica;

**VI** - Um representante da Igreja Evangélica;

**VII** - Um representante da Associação Comunitária da Cabeça da Onça;

**VIII** - Um representante da Associação Comunitária do Cantinho;

Art. 2. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lagoa - PB, em 22 de março 2023.

*Maria Rodrigues Linhares de Lima*  
**MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA**

**PREFEITA CONSTITUCIONAL**